



INSTRUÇÃO NORMATIVA

REF: IN-PRESI-0162
13 de maio de 2019
Revisão: 00

POLÍTICA DE DIVIDENDOS

DESTINATÁRIOS: Todas as áreas da JBS S.A.

1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes para o processo de distribuição de dividendos da JBS S.A. ("JBS" ou "Companhia").

2. RESPONSABILIDADE QUANTO AO CUMPRIMENTO

Cabe a todas as áreas envolvidas no processo e citadas neste documento a responsabilidade pelo cumprimento desta Instrução Normativa.

3. ABRANGÊNCIA

A presente Política de Dividendos se aplica à Companhia e está relacionada aos seus controles internos, à gestão de governança corporativa, e às políticas financeiras da JBS.

4. ATRIBUIÇÕES

4.1. ASSEMBLÉIA GERAL

- Analisar, revisar e aprovar as propostas de distribuição de dividendos, conforme indicado na Proposta da Administração da Companhia, bem como aprovar proposta de remuneração extraordinária (dividendos intermediários, intercalares ou juros sobre o capital próprio), se houver.

4.2. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Propor a destinação do lucro líquido do exercício à assembleia geral, observadas a capacidade de geração de caixa, o planejamento estratégico, o plano de investimento e a nota de crédito da JBS;
- Deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares e juros sobre capital próprio, quando houver;
- Aprovar esta Política de Dividendos, bem como suas alterações e/ou exceções ao ora descrito.

4.3. CONSELHO FISCAL

- Opinar sobre as propostas de distribuição de dividendos elaboradas pela administração da Companhia, a serem submetidas à assembleia geral.

4.4. COMITÊ FINANCEIRO E DE GESTÃO DE RISCOS

- Analisar, revisar e submeter a Política de Dividendos à aprovação do Conselho de Administração da Companhia.

4.5. DIRETORIA DA COMPANHIA

- Elaborar as demonstrações financeiras da Companhia ao final do exercício social;



INSTRUÇÃO NORMATIVA

REF: IN-PRESI-0162

13 de maio de 2019

Revisão: 00

POLÍTICA DE DIVIDENDOS

DESTINATÁRIOS: Todas as áreas da JBS S.A.

- Elaborar proposta para destinação dos lucros do exercício.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os efeitos do pagamento do dividendo obrigatório, previsto em lei e no Estatuto Social da Companhia, sobre seus indicadores financeiros serão considerados na análise de eventuais propostas de distribuições de dividendos intermediários e juros sobre capital próprio da seguinte maneira:

- Caso o pagamento do dividendo obrigatório afete o quociente da divisão entre a Dívida Líquida e o EBITDA Ajustado, contabilizados em dólares norte-americanos, no consolidado, de forma a resultar em valor **acima** do Limite Gerencial de Endividamento conforme descrito na "[IN-PRESI-0161 - Política de Gestão de Liquidez](#)", eventuais distribuições de dividendos intermediários e juros sobre capital próprio não serão permitidas.
- Caso o pagamento do dividendo obrigatório afete o quociente da divisão entre a Dívida Líquida e o EBITDA Ajustado, contabilizados em dólares norte-americanos, no consolidado, de forma a resultar em valor **abaixo** do Limite Gerencial de Endividamento conforme descrito na Política de Gestão de Liquidez da JBS, eventuais distribuições de dividendos intermediários e juros sobre capital próprio serão permitidas, respeitando-se os seguintes parâmetros:
 - O plano de investimentos estratégicos da Companhia;
 - A análise do *Cashflow VaR* com intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento) e horizonte de 3 (três) meses frente ao plano de investimentos estratégicos; e
 - As restrições contratadas em *covenants* financeiros.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Esta Política de Dividendos entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia e revoga quaisquer normas e procedimentos anteriores;
- 6.2. Uma vez aprovada, esta Política de Dividendos será imediatamente observada pelos seus destinatários, sendo ainda colocada à disposição dos acionistas, investidores e ao mercado em geral por meio de divulgação no site da Companhia e protocolada nos órgãos reguladores do mercado de capitais;
- 6.3. Esta Política de Dividendos somente poderá ser alterada mediante o voto favorável da maioria dos membros do Conselho de Administração.

Política aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada no dia 13 de maio de 2019.